

CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Estado de Goiás -  
COOPVASC

CNPJ: 34.998.733/0001-89

TOMBO 4307.20/ APA

VISTO

DATA 20 / 12 / 2020

**Do Objeto:**

prestação de serviços médicos de cirurgia vascular, conforme edital presente na qualidade de **anexo I**  
e proposta de preço - **anexo II**.

**Local da Execução dos Serviços:**

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St. Conde  
dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

| Serviços                              | V. Unit.      | Cobrança    |
|---------------------------------------|---------------|-------------|
| plantão de 12(doze) horas             | R\$ 2.500,00  | Sob demanda |
| Coordenação de quadro de especialista | R\$ 10.000,00 | Mensal      |

§1º O plantão acontecerá no período Diurno

§2º Serviços Adicionais serão cobrados pela tabela da CBHPM 2018, conforme demanda.

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Estado de Goiás - COOPVASC** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.998.733/0001-89, com sede à Rua Tapajós, nº, Lote 01-07, Qd. 03, Cond. Buriti Business, Sl. 1009, Bl. B, representado neste ato pelo(a) **Dr. Daniel Alexandrino Gonçalves**, CPF.: 840.191.901-00, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº 4307/2020-APA, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 001/2020-HUAPA, tendo o **Contratado** oferecido única proposta.

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de cirurgia vascular** em prol da(o) Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210, conforme edital constante no termo de referência no anexo I e proposta de preço – anexo II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses**, entre **01/11/2020 e 01/11/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante a disposição a seguir, bem como constante na proposta de preço – Anexo II:

| Serviços                              | V. Unit.      | Cobrança    |
|---------------------------------------|---------------|-------------|
| plantão de 12(doze) horas             | R\$ 2.500,00  | Sob demanda |
| Coordenação de quadro de especialista | R\$ 10.000,00 | Mensal      |

§1º O plantão acontecerá no período Diurno.

§2º Serviços Adicionais serão cobrados pela tabela da CBHPM 2018, conforme demanda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;



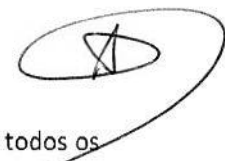
**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;





**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) O **Contratado** se obriga, respeitando os limites do anexo II, a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

§3º O **Contratante** é responsável integralmente por oferecer as condições necessárias para a adequada realização de todo e qualquer procedimento, quais sejam: equipe dentro do dimensionamento aplicado, equipamentos e o ambiente propício para realização de exames (invasivos ou não-invasivos), exames laboratoriais, suporte de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), hemodiálise, circulação extra-corpórea, material e instrumental cirúrgico, medicamentos, curativos, insumos para cirurgias e procedimentos, OPMEs, serviço de banco de sangue e demais estruturas que se façam necessárias para a boa prestação de

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

serviços do Contratado ou providenciar a transferência encaminhamento do paciente à unidade de saúde apta.

§4º A Contratada fica isenta de eventuais responsabilidades relacionadas a deficiências de infraestrutura na Unidade Hospitalar que inviabilize a execução de procedimentos vinculados ao objeto do contrato, obrigando-se a informar a deficiência encontrada à Diretoria Geral e Diretoria Técnica da Unidade para análise e providências cabíveis visando sanar a mesma e melhorar o atendimento ao usuário;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- §4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação injustificada dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados injustificadamente, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**



**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação injustificada das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.



**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual injustificada e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
  - b) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
  - c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - d) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - e) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com a alínea 'a' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- §3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade hospitalar, como forma de obter vantagens pessoais migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas que o profissional de saúde faça parte.
- §4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.





CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, nas hipóteses abaixo indicadas:
  - 1) Cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada;
  - 2) O agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade hospitalar;
  - 3) Obtenção de vantagens pessoais migrando pacientes à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas que o profissional de saúde faça parte;
  - 4) Cobrança de honorários médicos dos pacientes atendidos nesta unidade de saúde;
  - 5) Receber remuneração dos pacientes atendidos nesta unidade de saúde;

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.





**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia, 28 de Outubro de 2020.



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**



**Daniel Alexandrino**  
Angiologia / C. Vascular  
CRM-GO 12.100  
CRM-DF 18.100

**Dr. Daniel Alexandrino Gonçalves**  
Cooperativa Médica dos Angiologistas e  
Cirurgiões Vasculares do Estado de Goiás -  
COOPVASC  
**Contratada**

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**

**Anexo I – Edital / Termo de Referência**



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico em **CIRURGIA VASCULAR** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão da Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.****Comissão de  
Processo Seletivo**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**Prazo para apresentação de propostas:** 06 de janeiro de 2020;

**Local:** Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás;

**Horário:** das 15h às 15:15h

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



Comissão de  
Processo Seletivo

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciário com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada;

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;



**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

- 7.4.O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

**8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

**9. DO PRAZO PARA RECURSO**

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

**10. DO CONTRATO**

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



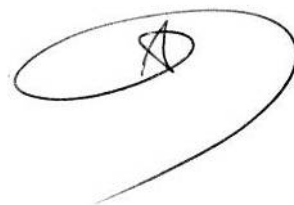
**Comissão de  
Processo Seletivo**

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de janeiro de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.



Comissão de  
Processo Seletivo

Ofício nº. 511/2019 DG-HUAPA

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR**  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

**1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cirurgia vascular no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

**2. DEFINIÇÕES**

É compreendido como serviços médicos de cirurgia vascular os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 12h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

| Postos de Trabalho            |     |                     |                   |
|-------------------------------|-----|---------------------|-------------------|
| Função                        | Qte | Horário de Trabalho | Dias              |
| Plantonista Vascular - DIURNO | 1   | 07:00 às 19:00      | Segunda à Domingo |

OBS 1: No caso dos Plantonistas de Cirurgia Vascular, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores mensais lotados na unidade;

**2.1. O trabalho do Cirurgião Vascular abrangerá as seguintes funções:**

- Atuar como especialista de referência interna e externa para os casos médicos que requeiram avaliação de cirurgião vascular nos dias e horários previstos neste Termo de Referência;
- Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.****Comissão de  
Processo Seletivo**

necessários aos pacientes indicados para o médico cirurgião vascular na Unidade do Pronto Socorro do CONTRATANTE, inclusive da Observação, na Unidade de Internação, na Unidade de Terapia Intensiva, ou em qualquer outro setor do CONTRATANTE;

- c. Avaliar e responder pareceres de pacientes sob os cuidados do CONTRATANTE ou encaminhados por outras unidades através da Central de Regulação;
- d. Prestar os cuidados pré, intra e pós-operatórios em conjunto com as demais equipes médicas do CONTRATANTE;
- e. Reavaliar os pacientes de retorno cirúrgico a nível ambulatorial, quando designado para tanto, de acordo com critérios elaborados pelo Coordenador Médico da Cirurgia Geral, homologados pelo CONTRATANTE;
- f. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência, o menor tempo de espera e de atendimento, bem como de permanência, considerando-se as variáveis técnicas, no Pronto Socorro, na Observação e nas unidades de internação;
- g. Atender os chamados por intercorrências de pacientes da cirurgia vascular em qualquer setor do hospital, em especial na Unidade de Internação, observação ou Pronto Socorro;
- h. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- i. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- j. Colaborar com os médicos hospitalistas, plantonistas, emergencistas, Coordenadores de Plantão, coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- k. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- l. Quando ocorrer óbitos em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.****Comissão de  
Processo Seletivo**

clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;

- m. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- n. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- q. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- r. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- s. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- t. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- u. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- v. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- w. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Cirurgia Geral para análise e encaminhamento à Coordenação Médica do Pronto Socorro;
- x. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

- y. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações e com a equipe da Cirurgia Vascular;
- z. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Diretoria do CONTRATANTE;
- aa. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da CONTRATADA e Diretoria do CONTRATANTE;
- bb. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- cc. Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- dd. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**a. NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  - 1. AIH (internas e externas).
  - 2. Exames;
  - 3. Procedimentos;
  - 4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**



**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



Comissão de  
Processo Seletivo

- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia geral ou vascular;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes cirúrgicos vasculares, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

#### **4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia vascular.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR**
- NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR**
- Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- Portaria 895 – Requisitos de UTI**
- Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**

CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.



Comissão de  
Processo Seletivo

- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de cirurgião vascular necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



Comissão de  
Processo Seletivo

técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia vascular. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico cirurgião geral e vascular atua.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
  - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- g. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

- h.** Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE;
- i.** Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- j.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- k.** Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- l.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m.** Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- n.** Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- o.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

- p. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- q. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- s. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- t. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- u. Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
- v. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- w. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;

**Metas Contratuais Mensais:**

Cirurgias Programadas, reguladas SES: 60 (padrão venoso).  
Ambulatório 1º Atendimento: 90 consultas.  
Ambulatório Egresso: 60 consultas

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



Comissão de  
Processo Seletivo

**Média de Permanência: 3 dias**

**5.4. FISCALIZAÇÃO**

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)



**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### **5.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

- 5.6.1. Os serviços do médico cirurgião vascular, dadas suas características operacionais típicas de complexidade, deverão ser executados todos os dias da semana, na condição de plantonista (plantões de 12hs diurnas).

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- **Cirurgião Vascular Plantonista;**

#### **5.7. IMPEDIMENTOS**

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 5.7.2. O Corpo Médico da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos.

#### **6. INDICADORES DE DESEMPENHO**

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.



Comissão de  
Processo Seletivo

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

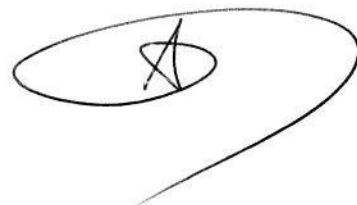
7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.



## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- Cirurgião Vascular Plantonista R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões  
Vasculares de Goiás – COOPVASCRealização do tratamento de pacientes com doença varicosa por um período  
de 12(doze) horas.

|                                                      | Cirurgia<br>Convencional<br>(Varicetomia)* | Escleroterapia com Espuma<br>Ecoguiada (EEE)** |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Caráter do tratamento                                | Cirúrgico                                  | Ambulatorial                                   |
| Tempo de execução para<br>cada procedimento (média)  | 2 a 3 horas                                | 20 a 40 min                                    |
| Tempo de internação                                  | 24h (mínimo)                               | -                                              |
| Valor pago pelo SUS                                  | R\$ 702,16                                 | R\$ 392,62                                     |
| Número de procedimentos<br>viáveis por período de 6h | 1                                          | 5                                              |
| Receita pelo tratamento de<br>doença varicosa/6h     | R\$ 702,16                                 | R\$ 1.963,10                                   |
| Número de atendimentos<br>possíveis/mês/médico       | 30                                         | 150                                            |
| Valor gasto com 60 pacientes<br>de dçaVaricosa/IVC   | R\$ 42.129,60                              | R\$ 23.557,20                                  |

\* Tratamento cirúrgico de Varizes (dois membros): Código – 3080713-6

\*\* Tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores (dois membros): Código – 30306030-1

## II – Objeto da prestação de serviço

Assunção do serviço de atendimento em cirurgia vascular no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, preenchendo quadro profissional desta especialidade, no período diurno os 7(sete) dias da semana, da 07:00h às 19:00h. Neste período, o profissional da COOPVASC deverá cumprir as seguintes atividades:

- realizar a visita médica na enfermaria nos pacientes da cirurgia vascular e liberar a prescrição para a farmácia até as 10(dez) horas;
- responder os pareceres solicitados para a cirurgia vascular;
- realizar o tratamento de 5(cinco) pacientes (no mínimo) com quadro de doença varicosa/insuficiência venosa (IVC) com a técnica: Escleroterapia

CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.

## Anexo II – Proposta de Preço



Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões  
Vasculares de Goiás – COOPVASC

### CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Goiânia, 06 de fevereiro de 2020.

#### Proponente:

COOPVASC – Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de  
Goiás.

CNPJ: 34.998.733/0001-89

Endereço: Rua Tapajós, s/ n, Qd. 03, Lt 1-7, sala 1009, Condomínio Buriti Business  
Bloco B, Vila Brasília Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.911-820

E-mail: [administracao@coopvasc.com.br](mailto:administracao@coopvasc.com.br)

Telefone: +55 (62) 9.9917-0919

#### Encaminhamento ao:

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

REF.: Prestação de Serviços Médicos - Angiologia e Cirurgia Vascular: PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA

#### I - Dados da Proponente.

A COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DE GOIÁS – COOPVASC foi constituída no claro afã de melhor  
representar a classe médica e entregar qualidade pautada na ética e eficiência nos  
seus contratos de prestações de serviços.

#### II – Análise da demanda principal

**CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.**Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões  
Vasculares de Goiás – COOPVASC

com Espuma Ecoguiada (EEE) – insumos necessário para realização da  
EEE no anexo I desta proposta e seguirá o protocolo do *Projeto Saúde  
Vascular - Goiás*;

- operar 2(dois) pacientes: 1(uma) Varicectomia e/ou 1(um)  
debridamento loco-regional e/ou 1(uma) amputação;
- realizar atendimento ambulatorial de 5(cinco) pacientes de primeira  
consulta e até 5(cinco) pacientes de retorno.

**III – Investimento e Condições de Pagamento**

Pela entrega dos serviços ofertados, a cada profissional disponibilizado a  
proponente fará jus ao investimento na monta de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos  
reais) por cada plantão de 12(doze) horas, bem como, a remuneração mensal de R\$  
10.000,00 (dez mil reais) direcionada a coordenação do quadro de especialistas.

**IV – Condições Gerais da Proposta**

A proposta financeira valoriza o potencial de tratamento de um grande  
número de pacientes com patologias de alta complexidade, alta incidência e elevada  
morbimortalidade utilizando técnicas que permitem menor tempo de permanência  
do paciente na unidade de saúde, menor custo e considerável produtividade  
(performance).

Colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos  
oriundos da presente, e, no aguardo, almejamos vossa resposta positiva para a  
presente proposta.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada  
consideração e sincera estima.

Mui atentamente;

**COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS  
- COOPVASC-**

**Dr. Daniel Alexandrino**  
(Presidente)



CONTRATO Nº 4307/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPVASC.



Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões  
Vasculares de Goiás – COOPVASC

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA**

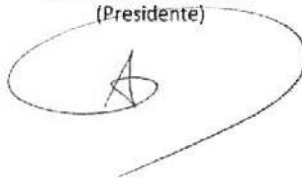
A COOPVASC- Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de  
Goiás – CNPJ: 34.998.733/0001-89, com sede na Rua Tapajós, s/ n, Qd. 03, Lt 1-7,  
sala 1009, Condomínio Buriti Business Bloco B, Vila Brasília Aparecida de Goiânia –  
Goiás, CEP: 74.911-82, declara para todos os fins de direito e a quem possa  
interessar o pleno conhecimento e concordância com os termos do edital de  
PROCESSO SELETIVO No. 001/2020 – HUAPA e seus anexos, realizado através do IGH  
- Instituto de Gestão e Humanização.

É o que se tem a declarar.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2020.

COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS  
- COOPVASC-

Dr. Daniel Alexandrino  
(Presidente)







**Solicitação de contrato nº 002/2020/PROSEL**

**Dra. Aline Martinele**  
**Diretora Jurídica**  
**Instituto de Gestão e Humanização – IGH**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

**Fornecedor:** Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de Goiás;  
**CNPJ:** 34.998.733/0001-89;  
**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses;  
**Início:** ;  
**Unidade:** HUAPA

Em virtude da realização do processo seletivo edital nº 001/2020 - HUAPA, vimos por meio desta, solicitar a confecção do contrato supracitado, cujo objeto trata-se da **Prestação de Serviços de Cirurgia Vascular**, tendo seus valores discriminados na proposta comercial em anexo.

Goiânia - GO, 14 de Fevereiro de 2020.

*Atenciosamente,*

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Muricy  
**Comissão de Processo Seletivo - IGH**

**RECIBO DE DOCUMENTOS**

**Processo Seletivo nº. 001/2020 – HUAPA**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR

**Proponente:** COOPVASC – Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de Goiás

**CNPJ nº.** 34.998.733./0001-89

Declaro para os devidos fins que recebi, em 06 de fevereiro de 2020, às 15h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sra. Janaina Berocan Pinheiro Leite Alexandrino, inscrita no CPF sob o nº 721.798.131-04, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Carteira Profissional – CREMEB do Dr. Daniel Alexandrino Gonçalves;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Certidão simplificada da JUCEG;
- e) Certidão do Conselho Regional de Medicina de Diretor Técnico da Proponente;
- f) Inscrição Municipal do Município de Aparecida de Goiânia;
- g) Certidão cível de falência e concordata do Tribunal de Justiça de Goiás, emitida em 31 de janeiro de 2020;
- h) 01 Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal em 31/01/2020, com validade até 29/02/2020;
- j) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual em 31/01/2020, com validade de 60 dias;
- k) Certidão negativa emitida pela Receita Federal em 31/01/2020, com validade até 29/07/2020;
- l) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 31/01/2020, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 20/02/2020;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 31/01/2020 com validade até 28/07/2020;
- n) Proposta contendo 05 laudas;

Adriano Murjey

Comissão de Processo Seletivo

Representante da Proponente

## CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Goiânia, 06 de fevereiro de 2020.

### Proponente:

COOPVASC – Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de  
Goiás.

CNPJ: 34.998.733/0001-89

Endereço: Rua Tapajós, s/ n, Qd. 03, Lt 1-7, sala 1009, Condomínio Buriti Business  
Bloco B, Vila Brasília Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.911-820

E-mail: [administracao@coopvasc.com.br](mailto:administracao@coopvasc.com.br)

Telefone: +55 (62) 9.9917-0919

### Encaminhamento ao:

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

REF.: Prestação de Serviços Médicos - Angiologia e Cirurgia Vascular: PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA

### I - Dados da Proponente.

A COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES  
VASCULARES DE GOIÁS – COOPVASC foi constituída no claro afã de melhor  
representar a classe médica e entregar qualidade pautada na ética e eficiência nos  
seus contratos de prestações de serviços.

### II – Análise da demanda principal

Realização do tratamento de pacientes com doença varicosa por um período de 12(doze) horas.

|                                                          | <b>Cirurgia Convencional (Varicectomia)*</b> | <b>Escleroterapia com Espuma Ecoguiada (EEE)**</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Caráter do tratamento</b>                             | Cirúrgico                                    | Ambulatorial                                       |
| <b>Tempo de execução para cada procedimento (média)</b>  | 2 a 3 horas                                  | 20 a 40 min                                        |
| <b>Tempo de internação</b>                               | 24h (mínimo)                                 | -                                                  |
| <b>Valor pago pelo SUS</b>                               | R\$ 702,16                                   | R\$ 392,62                                         |
| <b>Número de procedimentos viáveis por período de 6h</b> | 1                                            | 5                                                  |
| <b>Receita pelo tratamento de doença varicosa/6h</b>     | R\$ 702,16                                   | R\$ 1.963,10                                       |
| <b>Número de atendimentos possíveis/mês/médico</b>       | 30                                           | 150                                                |
| <b>Valor gasto com 60 pacientes de dçaVaricosa/IVC</b>   | <b>R\$ 42.129,60</b>                         | <b>R\$ 23.557,20</b>                               |

\* Tratamento cirúrgico de Varizes (dois membros): Código – 3080713-6

\*\* Tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores (dois membros): Código – 30306030-1

## II – Objeto da prestação de serviço

Assunção do serviço de atendimento em cirurgia vascular no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, preenchendo o quadro profissional desta especialidade, no período diurno os 7(sete) dias da semana, da 07:00h às 19:00h. Neste período, o profissional da COOPVASC deverá cumprir as seguintes atividades:

- realizar a visita médica na enfermaria nos pacientes da cirurgia vascular e liberar a prescrição para a farmácia até as 10(dez) horas;
- responder os pareceres solicitados para a cirurgia vascular;
- realizar o tratamento de 5(cinco) pacientes (no mínimo) com quadro de doença varicosa/insuficiência venosa (IVC) com a técnica: Escleroterapia

com Espuma Ecoguiada (EEE) – insumos necessário para realização da EEE no anexo I desta proposta e seguirá o protocolo do *Projeto Saúde Vascular - Goiás*;

- operar 2(dois) pacientes: 1(uma) Varicectomia e/ou 1(um) debridamento loco-regional e/ou 1(uma) amputação;
- realizar atendimento ambulatorial de 5(cinco) pacientes de primeira consulta e até 5(cinco) pacientes de retorno.

### III – Investimento e Condições de Pagamento

Pela entrega dos serviços ofertados, a cada profissional disponibilizado a proponente fará jus ao investimento na monta de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada plantão de 12(doze) horas, bem como, a remuneração mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) direcionada a coordenação do quadro de especialistas.

### IV – Condições Gerais da Proposta

A proposta financeira valoriza o potencial de tratamento de um grande número de pacientes com patologias de alta complexidade, alta incidência e elevada morbimortalidade utilizando técnicas que permitem menor tempo de permanência do paciente na unidade de saúde, menor custo e considerável produtividade (performance).

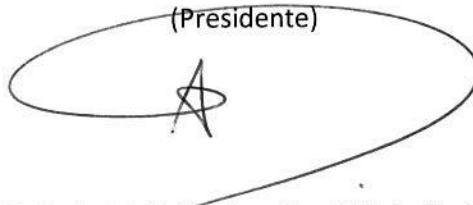
Colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos oriundos da presente, e, no aguardo, almejamos vossa resposta positiva para a presente proposta.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada consideração e sincera estima.

Mui atentamente;

**COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS  
- COOPVASC-**

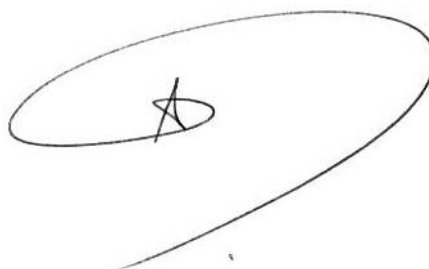
**Dr. Daniel Alexandrino**  
(Presidente)



**Anexo I**

**Materiais para a realização de Escleroterapia com Espuma Ecoguiada (EEE)**

- 1- Ultrasson (transdutor linear)
- 2- Polidocanol 0,5%; 1%, 3% (ampolas de 2ml)
- 3- Seringa de rosca: 5ml e 3 ml
- 4- Torneirinha 3 vias
- 5- Polifix 2 vias
- 6- Agulha 25x7
- 7- Agulha 30G ½
- 8- Agulha 26G
- 9- Micropore de 3cm e fita crepe
- 10- Ataduras de 20 e 30 cm
- 11- Jelco nº 18
- 12- Gel condutor
- 13- Xylocaína sem vasoconstritor
- 14- Lâmina nº 11
- 15- Álcool ou Clorexidina
- 16- Gazes não estéreis
- 17- Compressas estéreis
- 18- Scalp 25G
- 19- Fenegan 01 ampola
- 20- Adrenalina 01 ampola
- 21- Flebocortid 500mg 01 frasco





**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA**

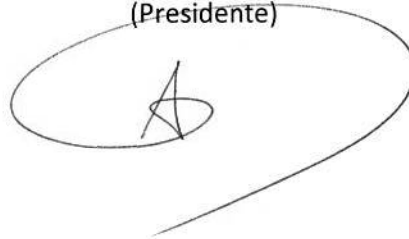
A COOPVASC- Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de Goiás – CNPJ: 34.998.733/0001-89, com sede na Rua Tapajós, s/ n, Qd. 03, Lt 1-7, sala 1009, Condomínio Buriti Business Bloco B, Vila Brasília Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.911-82, declara para todos os fins de direito e a quem possa interessar o pleno conhecimento e concordância com os termos do edital de PROCESSO SELETIVO No. 001/2020 – HUAPA e seus anexos, realizado através do IGH - Instituto de Gestão e Humanização.

É o que se tem a declarar.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2020.

**COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS  
- COOPVASC-**

**Dr. Daniel Alexandrino**  
(Presidente)



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E**  
**CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS -**  
**COOPVASC**

**Capítulo I - Da Denominação, Prazo, Natureza e Sede**

Art. 1º - A Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Estado de Goiás, doravante denominada COOPVASC, é uma cooperativa de trabalho médico, com finalidade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, de responsabilidade limitada, constituída por Assembleia Geral em 04/07/2019, regida pelos artigos 1093 a 1096 do Código Civil, Lei n. 5.764/71 e demais legislações correlatas

Art. 2º - A COOPVASC tem sede na rua Tapajós, Quadra 03, Lotes 01-07, s/n, sala 1009, Condomínio Buriti Business, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.911-820.

**Capítulo II - Do Objeto Social**

Art. 3º - A COOPVASC tem por objeto social congregar os médicos especialistas em angiologia e cirurgia vascular para prestar serviços às clínicas, hospitais, planos de saúde e pacientes em geral, seja na área pública ou privada, mediante contratos de prestação de serviços, na especialidade médica em referência, com a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos ambulatoriais e cirurgias.

Parágrafo Único - Integram os atos médicos descritos neste artigo:

- a) fornecer material, aparelhos e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade médica;
- b) realizar e participar de cursos, seminários, congressos, debates e outros eventos científicos, com objetivo de aprimoramento profissional;
- c) instalar consultórios, clínicas, centros de pesquisas e outros estabelecimentos especializados para desenvolvimento dos serviços pelos cooperados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

Luiz Fernando R. Tavares  
OAB-GO 17.249

- d) instalar ou supervisionar cursos de especialização ou atualização profissional;
- e) fornecer estágios curriculares para os alunos do curso de medicina, através de contratos com as Instituições de Ensino Superior.

Art. 4º - A COOPVASC tem, ainda, por finalidade:

- a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios aos seus associados e colaboradores;
- b) promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares através do FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
- c) firmar e intermediar operações de crédito e financiamento junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras para a cooperativa e seus associados, para o desenvolvimento das atividades aqui previstas;
- d) administrar, com responsabilidade e eficiência, os recursos obtidos dos associados para o desenvolvimento das atividades;
- e) contratar colaboradores e prestadores de serviços, indispensáveis a consecução das atividades terceirizadas

Art. 5º. A COOPVASC poderá filiar-se a outras pessoas jurídicas não cooperadas para desenvolver suas atividades complementares e a outras cooperativas congêneres, desde que seja de interesse do quadro social.

Art. 6º - A COOPVASC atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

### Capítulo III - Dos Associados

Art. 7º - A COOPVASC admitirá como associados pessoas físicas, com Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, na especialidade médica em angiologia ou cirurgia vascular, ou jurídicas, constituídas sob a forma de sociedades civis e integradas por pessoas físicas com as especialidades médicas indicadas acima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Parágrafo Único – O número de associados é ilimitado, não podendo funcionar com menos de vinte associados.

Art. 8º. São considerados associados:

- a) fundadores, os que compareceram a assembleia geral de constituição e preencherem os requisitos elencados no artigo 7º;
- b) efetivos, os que aderirem a proposta apresentada pela COOPVASC, após a assembleia de constituição.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho de Administração da COOPVASC aprovar a proposta de adesão, devendo o associado subscrever as quotas sociais nos termos e condições previstas neste estatuto.

Art. 9º. O associado terá os seguintes direitos perante a COOPVASC:

- a) votar e ser votado para os cargos sociais;
- b) participar de todas as atividades inerentes ao objeto social;
- c) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da COOPVASC, e ter acesso aos demonstrativos contábeis;
- d) solicitar o desligamento do quadro social;
- e) receber as sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Art. 10. O associado se obriga a:

- a) prestar auxílio nas atividades da cooperativa, diante de seus conhecimentos técnicos-científicos;
- b) cumprir fielmente as normas éticas-profissionais e as disposições legais e regulamentares;
- c) desempenhar suas funções rigorosamente dentro das normas firmadas com a COOPVASC;
- d) subscrever as quotas sociais do capital e contribuir com as taxas de administração, nos termos da deliberação da assembleia geral;
- e) zelar e defender o patrimônio material e moral da COOPVASC;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

- f) pagar as perdas apuradas no balanço do exercício, na proporção das operações que houver realizado com COOPVASC, em caso de insuficiência do fundo de reserva.

Art. 11. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela COOPVASC perante terceiros, até o limite das quotas sociais subscritas.

Art. 12 - Os associados, que não cumprirem as determinações do estatuto, de seu regimento interno ou das demais normas internas, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão, por prazo de até dois anos;

III – exclusão do quadro social.

Parágrafo Único - As penas serão aplicadas:

I – pelo Conselho de Administração, em casos de penas de advertência ou suspensão;

II – pela Assembleia Geral, em caso de pena de exclusão.

Art. 13. O associado será excluído da COOPVASC, por decisão do Conselho de Administração, quando:

- a) exercer atividade prejudicial a COOPVASC ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) deixar reiteradamente de cumprir deliberações da Diretoria Executiva, desrespeitar as disposições estatutárias e legais;
- c) não praticar os atos cooperados por período superior a doze meses.

Parágrafo Único – A exclusão será deliberada por voto da maioria dos presentes a assembleia geral, após garantida o exercício da ampla defesa pelo associado.

Art. 14. A exclusão da COOPVASC será automática:

- a) quando da dissolução da pessoa jurídica;
- b) morte do associado;
- c) deixar o associado de atender os requisitos estatutário de ingresso ou permanência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

Luiz Fernando R. Tavares  
OAB-GO 17.249



## Capítulo IV – Do Capital Social

Art. 15. O capital social da COOPVASC é ilimitado, variável conforme o número de quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Art. 16. O capital mínimo subscrito pelo associado não poderá ser inferior a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), contudo nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 do total das quotas partes.

Parágrafo Primeiro – Os associados fundadores e efetivos, que realizarem sua adesão em até noventa dias da data de assembleia geral, poderão subscrever o capital social em vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, os demais associados deverão subscrever o capital social a vista, ou parcelado, mediante autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O capital social mínimo será atualizado pelo IPCA para novas subscrições pelos associados.

Art. 17. A restituição do capital social, em qualquer caso de exclusão ou pedido de demissão, será feita após a aprovação das contas do exercício, deduzido as obrigações não adimplidas pelo associado.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá deliberar pela devolução parcelada do capital social, caso os valores de devolução, em razão do número de associados excluídos ou com pedidos de demissão, possam afetar a estabilidade financeira da COOPVASC.

Art. 18. As quotas partes não poderão ser transferidas a terceiros, estranhos a COOPVASC, assim como não são suscetíveis de transferência por sucessão causa mortis.

Parágrafo Único – As quotas partes do associado falecido serão liquidadas e devolvidas aos herdeiros, reconhecidos em processo de inventário e partilha.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



## Capítulo V – Dos Órgãos Deliberativos e Fiscais

Art. 19. São órgãos da COOPVASC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 20. Não é permitida a acumulação de funções nos órgãos da COOPVASC.

Art. 21. Somente é permitida a remuneração para os diretores da COOPVASC que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 22. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos órgãos da COOPVASC, os associados:

- a) inadimplentes na prestação de contas na própria entidade;
- b) afastados de cargos públicos efetivos ou de confiança em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária.

Art. 23. Sempre que vagar um cargo na COOPVASC, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 24. Nenhum associado poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias.

### Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral será constituída por todos os associados, sendo o órgão de deliberação coletiva da COOPVASC.

Parágrafo Primeiro - Nas Assembleias, cada associado terá direito a um voto, seja qual for sua participação no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Parágrafo Segundo - Só poderão participar das Assembleias, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos políticos e de associados.

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:

I - Anualmente:

- a) conhecer e julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior, devidamente instituídas com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) definir o valor da taxa de administração, como contribuição dos associados;
- d) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência da contribuição para cobertura das despesas da cooperativa;
- e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os de competência da assembleia geral extraordinária.

II - Bienalmente:

- a) para eleição dos membros do Conselho de Administração;
- b) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os de competência da assembleia geral extraordinária;

Art. 27. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) preenchimento de cargos vagos;
- b) destituição de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- c) reforma do Estatuto;
- d) fusão ou incorporação com outra pessoa jurídica ou desmembramento da COOPVASC;
- e) mudança do objeto social;
- f) dissolução voluntária da COOPVASC e nomeação do liquidante;
- g) aprovação das contas do liquidante.

*Luiz Fernando R. Soares*  
OAB-GO 17.249



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br)

Art. 28. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data de sua realização, com exceção das reuniões para eleição do Conselho de Administração, quando haverá um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. A convocação da Assembleia Geral far-se-á através de Edital publicado em órgão da imprensa e encaminhado aos associados através de Circular, comunicando a forma, finalidade, dia, mês, data, hora da primeira, segunda e terceira convocações e local com endereço completo, com a antecedência prevista no art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Os candidatos a membros do Conselho de Administração deverão ser registrados na Secretaria da COOPVASC, até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária de eleição.

Art. 30. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 de seus associados, em segunda convocação, com metade mais um dos associados, e, em terceira convocação, com no mínimo de dez associados.

Parágrafo Único - Haverá um intervalo mínimo de uma hora entre a realização de cada convocação.

Art. 31. A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia.

Art. 32. As eleições previstas no art. 26, inciso II, letra 'a' serão realizadas por votação nominal em aberto.

Art. 33. Nas Assembleias Gerais, o Presidente da COOPVASC, ou seu substituto eventual, abrirá a reunião, escolhendo um de seus membros presentes para secretariar os trabalhos, que ficará responsável pela lavratura da ata.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br)

Luiz Fernando R. Tavares  
OAB-GO 17.249

Art. 34. A Assembleia Geral deliberará pelo voto da maioria dos presentes, exceto nas deliberações previstas no artigo 27, letras 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', em que será necessário 2/3 dos presentes.

## **Seção II – Do Conselho de Administração**

Art. 35. A COOPVASC será administrada por um Conselho de Administração composto por sete membros, associados e eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de dois anos.

Parágrafo Primeiro – É permitido a reeleição, desde que renovado, no mínimo, 1/3 dos membros.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, em sua primeira reunião após a posse, escolherá, entre seus componentes, a Diretoria Executiva, composta do Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico.

Art. 36. Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e decisões emanadas da Assembleia Geral;
- b) coordenar, supervisionar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, financeiras e operacionais da COOPVASC;
- c) apresentar à Assembleia Geral, o relatório da sua administração do exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico, instruído com parecer do Conselho Fiscal;
- d) convocar os poderes e órgãos internos da COOPVASC;
- e) convocar o Conselho Fiscal;
- f) autenticar os livros da COOPVASC;
- g) abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- h) assinar juntamente com o Diretor Financeiro os cheques e outros documentos que constituem obrigações financeiras;
- i) contrair empréstimos e obrigações, conjuntamente com o Diretor Financeiro, desde que inferior ao limite definido no artigo 41, letra 'e';

Luiz Fernando R. Tavares  
OAB-GO 17.249



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



- j) presidir as reuniões do Conselho de Administração com direito a voto, inclusive, o de qualidade no caso de empate;
- k) apresentar 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada exercício a proposta orçamentária ao Conselho de Administração para vigorar o exercício seguinte;
- l) representar a COOPVASC, ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores se o interesse assim o exigir.

Art. 38. Compete ao Diretor Administrativo:

- a) substituir o Presidente, interinamente, com poderes inerentes ao Cargo, previstos neste Estatuto;
- b) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da COOPVASC;
- c) redigir e assinar com o Presidente os atos das sessões do Conselho de Administração;
- d) admitir, suspender, demitir, aplicar penalidades aos colaboradores e/ou associados da COOPVASC;
- e) dirigir e orientar as questões patrimoniais da COOPVASC.

Art. 39. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) determinar o cronograma financeiro da COOPVASC;
- b) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior, bem como o balanço anual da COOPVASC;
- c) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração, os balancetes da COOPVASC;
- f) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da COOPVASC;
- g) assinar com o Presidente os cheques e documentos que se relacione com as obrigações da Associação;
- h) propor e dar parecer ao Conselho de Administração, sobre a compra de bens móveis e imóveis;
- i) elaborar, até 1º de dezembro do ano em vigência, o orçamento do ano seguinte;
- j) manifestar-se sobre a distribuição de verbas;
- k) opinar sobre vencimentos e salários de colaboradores;
- l) dirigir e orientar as questões financeiras da COOPVASC.

Luiz Fernando R. Soares  
OAB-GO 17.249



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

Art. 40. Compete ao Diretor Técnico:

- a) organizar, coordenar e supervisionar os eventos técnicos e sociais e ações integradas da COOPVASC;
- b) elaborar planos estratégicos da COOPVASC;
- c) assinar, juntamente com o Presidente, os contratos de prestação de serviços, com parecer da assessoria jurídica;
- d) fiscalizar o cumprimento, por parte dos associados, das normas técnicas;
- e) convocar e supervisionar uma Comissão para a elaboração de políticas de Compliance para a COOPVASC;
- f) apresentar ao Presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- g) celebrar convênios e acordos em benefício da COOPVASC.

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer o planejamento estratégico da COOPVASC e controlar os resultados operacionais;
- b) estabelecer os padrões de qualidade, definir valores para a prestação dos serviços e demais condições necessárias a execução dos serviços;
- c) fixar o orçamento anual da COOPVASC, detalhando a fonte de recursos para a cobertura;
- d) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- e) deliberar sobre a contratação de empréstimos e obrigações superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 42. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do Presidente, e extraordinariamente, mediante convocação de qualquer membro ou do Conselho Fiscal, deliberando pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único – As deliberações constarão de atas circunstanciadas, lavrada em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



Art. 43. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da COOPVASC, na prática de ato regular de sua gestão, mas assume responsabilidade pelos prejuízos que der causa em virtude de infração de lei.

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

Art. 44. O Conselho Fiscal, órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela COOPVASC, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de um terços de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da COOPVASC;
- c) opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
- d) opinar sobre as operações patrimoniais da COOPVASC;
- e) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos financeiros ou qualquer violação no Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive, para que possa em cada caso exercer a sua função fiscalizadora;
- f) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal se reunirá, semestralmente, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Parágrafo Quarto - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal ascendente, descendente, cônjuge, ou colateral até segundo



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

grau consanguíneo ou por afinidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - As funções de membro do Conselho Fiscal são incompatíveis com o exercício de qualquer outro cargo na COOPVASC.

## **Capítulo VI – Do Patrimônio e das Fontes de Recursos**

Art. 45. As fontes de recursos destinados ao custeio da COOPVASC são:

- a) taxa de administração dos associados;
- b) doações públicas ou privadas;
- b) honorários pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 46. O patrimônio da COOPVASC se constitui de bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

## **Capítulo VII – Do Regime Financeiro e Da Prestação de Contas**

Art. 47. O ano fiscal da COOPVASC corresponderá ao ano civil.

Art. 48. A prestação de contas da COOPVASC deve observar as seguintes regras:

- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) disponibilidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da COOPVASC, para exame de qualquer associado, cinco dias antes da assembleia geral de aprovação das contas;

Art. 49. As sobras líquidas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e colaboradores da COOPVASC;
- c) o restante, aos associados, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá deliberar pela destinação diversa das sobras líquidas, inclusive para o aumento do capital social.

Art. 50. As perdas verificadas, superiores ao Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações realizadas com a COOPVASC.

## **Capítulo VIII – Da Dissolução e Da Reforma do Estatuto**

Art. 51. A COOPVASC será extinta:

- a) por dissolução voluntária com deliberação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes na assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim;
- b) quando o número de associados for inferior a vinte;
- c) pelo cancelamento de autorização para funcionamento;
- d) por paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias;
- e) por decisão judicial.

Art. 52. O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de pelo menos dois terços dos associados presentes na assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 53. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Estatuto serão solucionadas pela legislação específica, interpretadas pelo Conselho de Administração, de acordo com a competência e demanda em questão, e referendadas pela assembleia geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

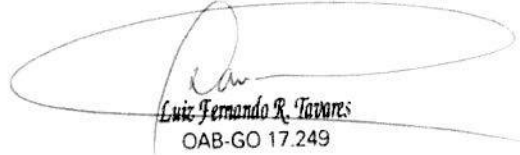
Luiz Fernando R. Soares  
OAB-GO 17.249

## Capítulo IX – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 54. As disposições deste estatuto entram em vigor na data da constituição da COOPVASC.

Art. 55. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer questões quanto ao funcionamento da COOPVASC.

Goiânia, 4 de julho de 2019.

  
Luiz Fernando R. Tavares  
OAB-GO 17.249



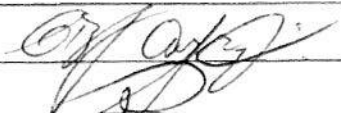
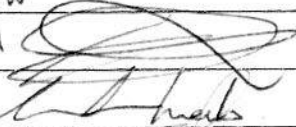
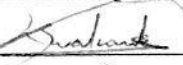
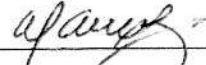
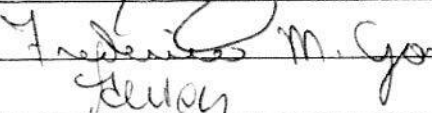
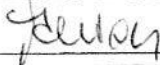
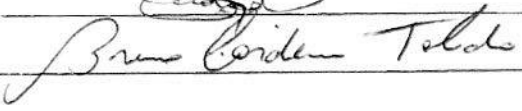
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480660. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS DE GOIÁS

04/07/2019

|     | NOME                             | CPF            | ASSINATURA                                                                            |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.  | Eric Batista S. Cruz             | 004 11404199   |    |
| 2.  | Thiago Pires Alves               | 01510075134    |    |
| 3.  | Alexandre Anasjo Pereira         | 797886101-53   |    |
| 4.  | Wesley Lobo Avelar Jr            | 955204301-87   |    |
| 5.  | Pedro Henrique Tules de Oliveira | 015.354.141-70 |    |
| 6.  | Leonardo Teixeira Rocha          | 310.911.478-09 |    |
| 7.  | Leilton Augusto Ribeiro          | 843415641-53   |    |
| 8.  | Kelley Santos Carneiro           | 004 657.831-14 |    |
| 9.  | Marcelo Buto de Mesquita Bito    | 475950861-91   |   |
| 10. | Frederico Maguier Gomes          | 004.549.851-26 |  |
| 11. | Adelton Anselmo Albuquerque      | 003792181-94   |  |
| 12. | Marco Túlio Oliveira Machado     | 704.552.281-91 |  |
| 13. | Bruno Cordero de Toledo          | 01031507109    |  |

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971  
 PROTOCOLO: 19089148 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904490660. NIRE: 52400035971.  
 COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
 DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 26/09/2019

www.portaldocombreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





CPF

|     |                                 |                 |  |
|-----|---------------------------------|-----------------|--|
| 14. | 1 Diego Dutra de M. Marcia      | 011.0416.811-09 |  |
| 15. | Carlos Eduardo Amorelli         | 036.264.267-26  |  |
| 16. | Roberto Moura Pinto             | 561.033.361-04  |  |
| 17. | Fabio Carlos Amorelli           | 041.441.394-26  |  |
| 18. | Paul Douglas Heckman            | 040.695.509-38  |  |
| 19. | Fabio Augusto Epifanio Oliveira | 079.502.101-80  |  |
| 20. | Daniel Silveira                 | 840.191.904-00  |  |
| 21. | Erico E. Rios Pinto             | 0430512861-68   |  |
| 22. | Felipe Monnera O. e Souza       | 01225800102     |  |
| 23. | Renata B de Mendonça Loureiro   | 003.355.861-20  |  |
| 24. | Edson de Nazario dos Anjos Camp | 024.926.211-89  |  |
| 25. |                                 |                 |  |
| 26. |                                 |                 |  |
| 27. |                                 |                 |  |
| 28. |                                 |                 |  |
| 29. |                                 |                 |  |
| 30. |                                 |                 |  |
| 31. |                                 |                 |  |



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
 PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52400035971.  
 COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO  
 ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC  
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETARIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 26/09/2019  
 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E  
CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS -  
COOPVASC

Aos 4 dias de julho de 2019, as 20:00 horas, em segunda convocação, realizou-se no Auditório do Condomínio do Edifício Brookfield Tower, na rua Deputado Jamel Cecílio com rua 56, n. 292, Jardim Goiás, nesta Capital, a Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de Goiás - COOPVASC, com a presença registrada na lista de presença anexa, denominados como Cooperados Fundadores, contando ainda com a presença dos advogados Luiz Fernando Rodrigues Tavares, OAB/GO 17.249 e Kayo Teixeira, OAB/GO 28.853. Foi eleito para presidir os trabalhos o **Daniel Alexandrino Gonçalves**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 05 de maio de 1980, natural de São Luís de Montes Belos - Goiás, devidamente registrado Carteira Profissional CRM 018107/DF, CPF: 840.191.901-00, residente e domiciliado Rua Patajos, SN, Lote 01-07, Quadra 03, Sala 1009, Bloco B, Condomínio Buriti Business, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, Cep:74.911-820, que convidou o Sr. **Fabio Augusto Cypreste Oliveira**, Brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 08 de novembro de 1977, natural de Goiânia - GO residente e domiciliado Rua Patajos, SN, Lote 01-07, Quadra 03, Sala 1009, Bloco B, Condomínio Buriti Business, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, Cep:74.911-820 registrado sob Carteira Nacional de Habilitação 02184743384 DETRAN-GO, RG 1326329 SSP-ES, CPF 079.507.107-80, para secretariar os trabalhos, na presença dos demais associados : **Fabio Lemos Campedelli**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 19 de janeiro de 1977, natural de Brasília - DF, devidamente registrado sob a Carteira Profissional CRM - 14331 GO, CPF 041.441.317-26, residente e domiciliado na Avenida Alphaville Flamboyant, n° 290, casa 01, Housing Alphaville Flamboyant, Goiânia- GO, CEP: 74.884-5247; **Gustavo Augusto Ribeiro**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 27 de dezembro de 1977, natural de Goiânia - Goiás, registrado sob Carteira Profissional CRM 10129, CPF: 843.415.641-53 residente e domiciliado Rua Patajos, SN, Lote



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

:74.230-010; **Carlos Eduardo de Sousa Amorelli**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 26 de abril de 1976, natural de Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, registrado sob a carteira profissional CRM 013292-GO, RG 10284707-6 IFP-RJ, CPF 036.264.267-26, residente e domiciliado Rua A 32, SN, Macromded1, Jardins Athenas, Quadra 15ª, Lote 14, Goiânia – Goiás, Cep: 74.885-593; **Marco Tulio de Oliveira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 24 de fevereiro de 1975, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 008528-GO, RG 2096440 2ª Via SESP-GO, CPF: 704.552.281-91, residente e domiciliado Rua T15, N° 186, Apartamento 138, lote 3/4/4A, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, Cep: 74.230-010; **Thiago Peres Alves** casado sob regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 12 de julho de 1987, natural de Santana do Araguaia - PA, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 16986-GO, RG 4675149 DGPC-GO, CPF: 017.288.171-45, residente e domiciliado Avenida Franklin Rossevelt, S/N, Quadra H2, Lote 20, Vila Nossa Senhora D' Ababia, Anápolis – Goiás, CEP:75.120-460.

Iniciando os trabalhos, o presidente leu a convocação expedida para esta assembleia, com a seguinte ordem do dia:

- a) A constituição da Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de Goiás – COOPVASC;
- b) Aprovação de seu estatuto;
- c) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Contribuição dos cooperados para o custeio das despesas operacionais e para integralização do capital social;
- e) Constituição dos fundos de reserva e de assistência técnica, educacional e social.
- f) Objeto social

Na forma da Lei e pelos princípios adotados pelo Sistema Cooperativista Brasileiro, em 04 de julho de 2019, constitui-se esta cooperaria sob a denominação de **Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares de Goiás**, doravante designada **COOPVASC**.

A COOPVASC tendo sede administrativa na Rua Tapajós, Quadra 03, Lotes 01-07, S/N, Sala 1009, Condomínio



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

Buriti Business, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.911-820.

A COOPVASC tem por objeto social congregar os médicos especialistas em angiologia e cirurgia vascular para prestar serviços às clínicas, hospitais, planos de saúde e pacientes em geral, seja na área pública ou privada, mediante contratos de prestação de serviços, na especialidade médica em referência, com a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos ambulatoriais e cirurgias. Parágrafo Único – Integram os atos médicos descritos neste artigo: a) fornece material, aparelhos e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade médica;

b) realizar e participar de cursos, seminários, congressos, debates e outros eventos científicos, com objetivo de aprimoramento profissional;

c) instalar consultórios, clínicas, centros de pesquisas e outros estabelecimentos especializados para desenvolvimento dos serviços pelos cooperados; d) instalar ou supervisionar cursos de especialização ou atualização profissional;

e) fornece estágios curriculares para os alunos do curso de medicina, através de contratos com as Instituições de Ensino Superior.

A COOPVASC tem, ainda, por finalidade:

a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios aos seus associados e colaboradores;

b) promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares através do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

c) firmar e intermediar operações de crédito e financiamento junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras para a cooperativa e seus associados, para o desenvolvimento das atividades aqui previstas;

d) administrar, com responsabilidade e eficiência, os recursos obtidos dos associados para o desenvolvimento das atividades;

e) contratar colaboradores e prestadores de serviços, indispensáveis a consecução das atividades terceirizadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



Os presentes aprovaram, por unanimidade, a constituição da Cooperativa Médica dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Estado de Goiás, adotando como nome fantasia COOPVASC, tendo sede administrativa na Rua Tapajós, Quadra 03, Lotes 01-07, S/N, Sala 1009, Condomínio Buriti Business, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.911-820, com registro dos atos constitutivos, definindo como contribuição mensal o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) nos três primeiros meses, sendo que, a partir desta data, a taxa de administração será calculada pelo regime de rateio de despesas ao número de cooperados.

Aprovaram ainda, por unanimidade, que a integralização do capital social será realizada, pelos sócios fundadores e cooperados efetivos que realizarem sua adesão em até 90 (noventa) dias da presente data, de forma parcelada em 24 (vinte e quatro) prestações, sendo que, o primeiro pagamento poderá ser realizado em até 90 (noventa) dias após esta assembleia geral de constituição.

O capital da COOPVASC é ilimitado quanto máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O capital é dividido em 2.400 (dois mil e quatrocentos) quotas partes, no valor R\$ 1,00 (Um real) cada uma devendo cada cooperado, subscrever e integralizar no mínimo 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) quotas-parte em moeda corrente, devendo ser integralizada a vista ou 90 (noventa) dias após esta assembleia geral de constituição.

Em seguida, os associados votaram para a composição da Diretoria, com mandato de 2 anos, e do Conselho Fiscal, com mandato de um ano, com início dos mandatos em 05/07/2019. Aprovaram por aclamação, os seguintes nomes:

Conselho de Administração:

Fabio Augusto Cypreste Oliveira, Brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 08 de novembro de 1977, natural de Goiânia - GO residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

domiciliado Rua Patajos, SN, Lote 01-07, Quadra 03, Sala 1009, Bloco B, Condomínio Buriti Business, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, Cep:74.911-820 registrado sob Carteira Nacional de Habilitação 02184743384 DETRAN-GO, RG 1326329 SSP-ES, CPF 079.507.107-80 (diretor administrativo).

Daniel Alexandrino Gonçalves, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 05 de maio de 1980, natural de São Luís de Montes Belos – Goiás, devidamente registrado Carteira Profissional CRM 018107/DF, CPF: 840.191.901-00, residente e domiciliado Rua Patajos, SN, Lote 01-07, Quadra 03, Sala 1009, Bloco B, Condomínio Buriti Business, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, Cep:74.911-820. (Presidente)

Fabio Lemos Campedelli, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 19 de janeiro de 1977, natural de Brasília - DF, devidamente registrado sob a Carteira Profissional CRM – 14331 GO, CPF 041.441.317-26, residente e domiciliado na Avenida Alphaville Flamboyant, n° 290, casa 01, Housing Alphaville Flamboyant, Goiânia- GO, CEP: 74.884-5247. (Diretor financeiro)

Gustavo Augusto Ribeiro, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 27 de dezembro de 1977, natural de Goiânia – Goiás, registrado sob Carteira Profissional CRM 10129, CPF: 843.415.641-53 residente e domiciliado Rua Patajos, SN, Lote 01-07, Quadra 03, Sala 1009, Bloco B, Condomínio Buriti Business, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, Cep:74.911-820. (diretor técnico)

Rodrigo Naves Pinto, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 02 de outubro de 1973, natural de Goiânia – Goiás, Registrado sob Carteira Profissional CRM 007923-GO, RG 2227528 SSP-GO, CPF: 561.033.361-04, residente e domiciliado Rua T – 48, quadra 41, lote 12/13/14, n° 820, apartamento 2601, Edifício Chamonix Residenc, Setor Bueno, CEP: 74.210 -190.

Marcelo Brito de Mesquita Leite, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 02 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

março de 1968, natural de Goiânia- Goiás, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 7910, RG 1677832 2ª VIA SSP-GO, CPF: 475.950.861-91 residente e domiciliado Rua C-153, nº 214, Casa 2, Quadra 292, Lote 15, Jardim América, Goiânia - Goiás, 74.275-130.

Alexandre Araújo Pereira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 23 de Abril de 1974, natural de Itumbiara - Goiás, Rua Patajos, SN, Lote 01-07, Quadra 03, Sala 1009, Bloco B, Condomínio Buriti Business, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, Cep:74.911-820, registrado sob Carteira Profissional CRM 8859, RG 3207068-2526638 SSP-GO, CPF 797.886.101-53.

(por aclamação)

Conselho Fiscal:

Membro Titular: Davi Douglas Heckmann, Brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 20 de fevereiro de 1984, natural de Rio do Sul - Santa Catarina, Registrado sob a Carteira Profissional CRC 21186/GO, RG 29176522 SSP-SC, CPF: 040.695.509-33 residente e domiciliado Rua T27, N° 605, Apartamento 2503, Quadra 44 Lote 6/7/8, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, Cep : 74.210-030.

Membro Titular: Leandro Teixeira Rocha, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 05 de fevereiro de 1983, natural de São Paulo- São Paulo, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 6754, RG 329638063 SSP-SP, CPF: 310.911.478-09 residente e domiciliado Rua 54 , N°142, Apartamento 1303, Torre1, Quadra 86, Lote 12 a 15, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, CEP:74.810-220.

Membro Titular: Erico Eterno Rios Pinto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 21 de agosto de 1969, natural de Goiânia- Goiás, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 6754, RG 1820882 SSP-GO, CPF: 430.512.861-68 residente e domiciliado Rua T-15, S/N, Apartamento 401, Quadra 133, Lote 1/14, Condomínio de Edifícios Reserva do Lago, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP:74.230-010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



Primeiro Suplente: Carlos Eduardo de Sousa Amorelli, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 26 de abril de 1976, natural de Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, registrado sob a carteira profissional CRM 013292-GO, RG 10284707-6 IFP-RJ, CPF 036.264.267-26, residente e domiciliado Rua A 32, SN, Macromded1, Jardins Athenas, Quadra 15ª, Lote 14, Goiânia – Goiás, Cep: 74.885-593.

Segundo Suplente: Marco Tulio de Oliveira brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 24 de fevereiro de 1975, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 008528-GO, RG 2096440 2ª Via SESP-GO, CPF: 704.552.281-91, residente e domiciliado Rua T15, N° 186, Apartamento 138, lote 3/4/4A, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, Cep: 74.230-010.

Terceiro Suplente: Thiago Peres Alves casado sob regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido aos 12 de julho de 1987, natural de Santana do Araguaia - PA, Registrado sob a Carteira Profissional CRM 16986-GO, RG 4675149 DGPC-GO, CPF: 017.288.171-45, residente e domiciliado Avenida Franklin Roosevelt, S/N, Quadra H2, Lote 20, Vila Nossa Senhora D' Ababia, Anápolis – Goiás, CEP:75.120-460.

Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão impedido de exercer a Presidência, cargo no Conselho de Administração, ou no Conselho Fiscal e Suplentes da Coopvasc, e não estão condenados a pena que vede o acesso a cargos públicos nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, nem mesmo sou parente até o segundo grau, em linha reta ou colateral de outro membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, nos termos do que exige o artigo 51 da Lei n. 5764/71.

Em seguida, os associados presentes aprovaram a constituição do Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício; e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares, constituído de 5% (cinco por cento), das sobras líquidas apuradas no exercício.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Por fim, o associado Daniel Alexandrino Gonçalves, membro eleito do Conselho de Administração, fez uso da palavra, agradecendo sua eleição e dizendo dos grandes desafios que virão. Nada mais havendo, mandou o senhor Presidente da assembleia que a presente ata fosse encerrada às 22:00 horas, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da assembleia e por mim secretário.

5º OFÍCIO Daniel Alexandrino Gonçalves (presidente)

Cartório Silva Fabio Augusto Cypreste Oliveira (diretor administrativo)

Cartório Silva Fabio Lemos Campedelli (diretor financeiro)

Gustavo Augusto Ribeiro (diretor técnico)

6º TABELIONATO Rodrigo Naves Pinto

6º TABELIONATO Marcelo Brito de Mesquita Leite

Alexandre Araújo Pereira



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 RUA 115 - N° 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-329  
 FONE: (62) 3223-1814

02051907231246094601756 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **DANIEL ALEXANDRINO GONCALVES**. Dou fé Em Teste da Verdade.  
 Goiânia-GO, 01/08/2019 - 16 23.19h cs914470 \*0027

Thiago Mauricio de Souza Assis - Escrevente



**Cartório Silva** 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 Avenida B, LT 25/26 - Cid. 231 - Setor Marista - Cid. 74165-010  
 Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3526-0300 / (62) 3526-0300  
 Mateus da Silva - Tabelião

00061907270830094600523  
 00061907270830094600524  
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **FABIO AUGUSTO CYPRESTE OLIVEIRA e FABIO LEMOS CAMPEDELLI** por terem assinado na minha presença, Dou Fé.  
 \*0064\* \*F1UbS3R8K-1121458-86\* Goiânia, 05/03/2019  
 15:46:08h Em Teste da Verdade

Silvia Genária Borges - Escrevente




**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
**ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA, GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO**

posto que analoga a(s) constante(s) de nosso arquivo.  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>  
 Selo Digital nº: 02041906260834094629909 a  
 02041906260834094629910  
 Dou fé Em Testemunho da Verdade  
 Goiânia-GO, 05 de Agosto de 2019  
**DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE**



**CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061907301535094601630 - Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARCELO BRITO DE MESQUITA LEITE (180524)** analoga a de nosso arquivo, dou fé. Goiânia, 05 de agosto de 2019. Em Teste da verdade - Gilson Borges Ribeiro - Escrevente



**6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061907301535094604925 - Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **RODRIGO NAVES PINTO (109348)** analoga a de nosso arquivo, dou fé. Goiânia, 15 de agosto de 2019. Em Teste da verdade - Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:  
**ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA, MARCELO BRITO DE MESQUITA LEITE, GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO, RODRIGO NAVES PINTO**

personas a(s) minha(s) conhecidas.  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>  
 Selo Digital nº: 02041907051620094624290 a  
 02041907051620094624293  
 Dou fé Em Testemunho da Verdade  
 Goiânia-GO, 20 de Setembro de 2019  
**IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE**




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
 PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904480651. NIRE: 52400035971.  
 COOPERATIVA MÉDICA DERMATOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
 DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



*Davi Douglas Heckmann*

Davi Douglas Heckmann



*Leandro Teixeira Rocha*

Leandro Teixeira Rocha



*Erico Eterno Rios Pinto*

Erico Eterno Rios Pinto



*Carlos Eduardo de Sousa Amorelli*

Carlos Eduardo de Sousa Amorelli



*Marco Tulio Oliveira Machado*

Marco Tulio de Oliveira Machado



*Thiago Peres Alves*

Thiago Peres Alves



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB N° 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:  
DAVI DOUGLAS HECKMANN, LEANDRO TEIXEIRA ROCHA, ERIC  
ETERNO RIOS PINTO, CARLOS EDUARDO DE SOUSA AMORELLI,  
THIAGO PERES ALVES, MARCO TULIO OLIVEIRA MACHADO.  
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).  
<http://extrajudicial.jgo.jus.br/seal>  
Selo Digital nº: 02041907051620094624299 a  
02041907051620094624299  
Dou fé. Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Cidade  
Goiânia-GO, 20 de Setembro de 2019.  
**IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE**

AAA4387

Para do Sel: Rua 9 eq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. A'ra, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.220.010, Fone: 52 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 08:43 SOB Nº 52400035971.  
PROTOCOLO: 190891548 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904480651. NIRE: 52400035971.  
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO  
ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/09/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

  
NOME  
DANIEL ALEXANDRINO  
GONÇALVES

  
FILIAÇÃO  
ISMAEL ALEXANDRINO PINTO  
DIVINA GONÇALVES  
ALEXANDRINO

CRM / UF  
018107/DF

DATA DE INSCRIÇÃO  
25/01/2011

VIA  
1

  
ASSINATURA DO PORTADOR



|                                                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| CPF                                                                                 | RG / ÓRGÃO EMISSOR             |
| 840.191.901-00                                                                      | 3272668-3442659/SSP-GO         |
| TÍTULO DE ELEITOR                                                                   | SEÇÃO ZONA                     |
| 040747991090                                                                        | 0060 127                       |
| DATA DE NASCIMENTO                                                                  | NATURALIDADE                   |
| 03/05/1980                                                                          | SÃO LUÍS DE MONTES<br>BELOS-GO |
| LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO                                                           |                                |
| BRASILIA, 25/06/2015                                                                |                                |
| 0168000                                                                             |                                |
|  |                                |
| ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM                                                     |                                |

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                                                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                                                      |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.998.733/0001-89</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                                                      | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                                                      |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COOPVASAC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                                                      | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>65.50-2-00 - Planos de saúde</b><br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b><br><b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b><br><b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>214-3 - Cooperativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                                                      |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TAPAJOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 01-07 QUADRA03 COND BURITI<br/>BUSINESS SALA 1009 BLOCO B</b> |                                       |
| CEP<br><b>74.911-820</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA BRASILIA COMPLEMENTO</b>     | MUNICÍPIO<br><b>APARECIDA DE GOIANIA</b>                                             | UF<br><b>GO</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         | TELEFONE<br><b>(62) 9917-8870</b>                                                    |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                                                      |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/09/2019</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                                                      |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **08:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

NATUREZA JURÍDICA COOPERATIVA

| NIRE (Sede)   | CNPJ               | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 52 40003597-1 | 34.998.733/0001-89 | 26/09/2019                               | 26/09/2019                  |

ENDEREÇO RUA Tapajós

NÚMERO SN COMPLEMENTO LOTE 01-07;QUADRA 03;COND BURITI BUSINESS; BAIRRO Vila Brasília Complemento

MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

### OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

A COOPVASC tem por objeto social congrega os médicos especialistas em angiologia e cirurgia vascular para prestar serviços às clínicas, hospitais, planos de saúde e pacientes em geral, seja na área pública ou privada, mediante contratos de prestação de serviços, na especialidade médica em referência, com a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos ambulatoriais e cirurgias.

Parágrafo Único: Integram os atos médicos descritos neste

- a) fornecer material, aparelhos e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade médica;
- b) realizar e participar de cursos, seminários, congressos, debates e outros eventos científicos, com objetivo de aprimoramento profissional;
- c) instalar consultórios, clínicas, centros de pesquisas e outros estabelecimentos especializados para desenvolvimento dos serviços pelos cooperados;
- d) instalar ou supervisionar cursos de especialização ou atualização profissional;
- e) fornecer estágios curriculares para os alunos do curso de medicina, através de contratos com as Instituições de Ensino Superior.

Art. 4º - A COOPVASC tem, ainda, por

- a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios aos seus associados e colaboradores;
- b) promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares através do FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
- c) firmar e intermediar operações de crédito e financiamento junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras para a cooperativa e seus associados, para o desenvolvimento das atividades aqui previstas;
- d) administrar, com responsabilidade e eficiência, os recursos obtidos dos associados para o desenvolvimento das atividades;
- e) contratar colaboradores e prestadores de serviços, indispensáveis a consecução das atividades terceirizadas

CAPITAL R\$ 0,00

PRAZO DE DURAÇÃO

SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA

Indeterminado

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 31.200,00

TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS

| DIRETORIA / TÉRMINO MANDATO / CARGO |                |                    |         |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|---------|
| NOME                                | CPF            | TÉRMINO DO MANDATO | CARGO   |
| FABIO AUGUSTO CYPRESTE OLIVEIRA     | 079.507.107-80 | 05/07/2021         | DIRETOR |
| DANIEL ALEXANDRINO GONCALVES        | 840.191.901-00 | 05/07/2021         | DIRETOR |

### ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

|                                                          |                                |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------|
| DATA <u>26/09/2019</u>                                   | NÚMERO <u>52400035971</u>      |
| ATO <u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO</u>       | SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u> |
| EVENTO(S) <u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO</u> | STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>   |

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

NATUREZA JURÍDICA COOPERATIVA

| NIRE (Sede)   | CNPJ               |
|---------------|--------------------|
| 52 40003597-1 | 34.998.733/0001-89 |

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2020.01.20 15:21:21 BRST

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209995816

Chave de segurança : BdqvV

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

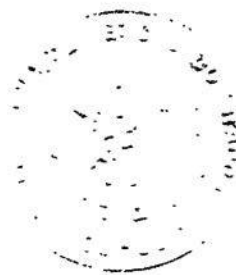
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA,  
Goiânia, 20 de Janeiro de 2020





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO



### **CERTIDÃO** Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento COOPERATIVA MÉDICA DOS ANG.E CIRUR. VASCULARES SO ESTADO DE GOIÁS, Nome Fantasia COOPVASC, CNPJ 34.998.733/0001-89, Registro Nº 0006070-GO, sito à R TAPAJÓS LT 01-07 QD 03 SL 1009 BL B VILA BRASÍLIA COMPLEMENTO, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, funciona sob a direção técnica do(a) Dr(a). GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO, inscrito sob o CRM nº 0010129-GO.

  
Alyne Fleury de Lemos Pereira  
Auxiliar Administrativa



Goiânia, 17 de janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109459900062**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES  
VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC

CNPJ : 34998733000189

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109459900062**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de janeiro de 2020, às 14:49:06  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de janeiro de 2020



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

### **PROCESSO SELETIVO No 001/2020 – HUAPA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS – COOPVASC.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.733/0001-89, com sede na Rua Tapajós, Lotes 01-07, Quadra 3, Ed. Buriti Business, Sala 1009, Bloco B, Aparecida de Goiânia-GO, é contratada e presta atualmente os serviços médicos em angiologia, cirurgia vascular, angiorradiologia, cirurgia endovascular e ecografia vascular com Doppler aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e/ou ética médica, exercidas dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

**Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.**



Dr. Pedro Wanderley Cortez de Oliveira  
CRM-GO 9876  
Superintendente Técnico SCMG

**Superintendente Técnico da SCMG**



ESTADO DE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110049368

**Nome da Empresa:** COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

**CNPJ:** 34.998.733/0001-89

**Atividade Principal(CNAE):** 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 6550-2/00 - Planos de saúde, 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

**Endereço:** RUA Tapajós, SN, 74911820, LOTE 01-07;QUADRA 03;COND BURITI BUSINESS;SALA 1009;BLOCO B;, Vila Brasília Complemento,

**Município:** Aparecida de Goiânia

**Local e data:** Aparecida de Goiânia, quarta, 09 de outubro de 2019

André Luis Ferreira da Rosa  
Secretaria Municipal de Fazenda

### OBSERVAÇÕES:

DIA 09 /10/2019 - INSCRIÇÃO GERADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO (JUCEG/EMPREENDEDOR GOIANO) Nº ; GOP1908080040

VIABILIDADE LOCACIONAL Nº GOP1908080040 - O ENDEREÇO SOLICITADO ENCONTRA-SE EM EIXO DE INTEGRAÇÃO I CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. - ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 160.00M². INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 507256 - ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE APROVAÇÃO DAS SEGUINTE VISTORIAS TÉCNICAS: 1 - APRESENTAR PARECER DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. \*CONSULTA PRÉVIA DE LOCALIDADE DEFERIDA CONSIDERANDO QUE NENHUMA ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA NO LOCAL, CONFORME SOLICITAÇÃO.

LICENÇAS SOLICITADAS: SANITÁRIA, AMBIENTAL, BOMBEIROS.

RESSALVA(S): \*\*\*

### OBSERVAÇÕES:

\* AS TAXAS INICIAIS TAMBÉM E/OU EXPEDIENTE TAMBÉM PODERÃO SER RETIRADAS NO SITE DA PREFEITURA DE APARECIDA WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR OU EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO SAC, LEMBRANDO QUE O RECOLHIMENTO DAS MESMAS DEVERA SER REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS GERADA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO;

**\*\* O ESTABELECIMENTO SERÁ VISTORIADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MINIMO, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.**

**\*\*\* EM CASO DE MAIS DE UM ESTABELECIMENTO SER CADASTRADO NO MESMO ENDEREÇO DEVERÁ CONTER TANTO NA PLACA QUANTO EM TODA DOCUMENTAÇÃO A DISTINÇÃO DE SALA (ART. 19, §§2 E 4 DO DECRETO 206 DE 13/08/2013);**

**\*\*\*\* O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO É VÁLIDO POR 180 DIAS, A CONTAR DA INSCRIÇÃO, PARA OS CADASTROS CUJAS ATIVIDADES SEJAM CONSIDERADAS COMO BAIXO RISCO;**

**\*\*\*\*\* PARA O ACESSO DA NOTA FISCAL ELETRONICA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A SENHA JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAC;**

**\*\*\*\*\* PARA INCLUSÃO DOS CONTADORES E/OU CONTABILIDADE NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E EM SE TRATANDO DE PROFISSIONAIS JÁ CREDENCIADOS, PODERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO EMAIL CONTADOR@APARECIDA.GO.GOV.BR BASTANDO PARA TANTO ANEXAR DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU PROCURAÇÃO. PARA OS DEMAIS CASOS, O PROFISSIONAL DEVERÁ SE DIRIGIR AO ATENDIMENTO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;**

**\*\*\*\*\* NOS CASOS EM QUE O DUAM DE VISTORIA AMBIENTAL ESTIVER ESPECIFICANDO QUANTO A LICENÇA DECLARATORIA AMBIENTAL LAD, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR REQUERIMENTO DA LICENÇA NO SITE DA PREFEITURA [HTTP://WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR/LAD/](http://www.aparecida.go.gov.br/lad/) E PROTOCOLAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO;**

**\*\*\*\*\* SE TRATANDO DE ATIVIDADES ELENCADAS AO ANEXO II, DO DECRETO 206 DE 13/08/2013, SERÁ EXIGIDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL INDICADO.**

**\*\*\* CAU CONCLUÍDO ENCAMINHADO PARA VISTORIA.**

- DIA 09/10/2019- SOB PROTOCOLO 2019082168 FOI APRESENTADO TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELO ENTÃO PRESIDENTE SR DANIEL ALEXANDRINO GONÇALVES , COMPROMETENDO FAZER A CORREÇÃO DO ENDEREÇO (SETOR) NA ATA DE CRIAÇÃO DA MESMA E TAMBÉM NÃO SOLICITAR ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ QUE SE CUMpra COM A EXIGÊNCIA .

Este documento foi emitido em quarta, 09 de outubro de 2019

Se impresso, verificar sua autenticidade no [www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) com o código 19AJA8GFCI

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.024.885-8**

Prazo de Validade: até 29/02/2020

CNPJ: 34.998.733/0001-89

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 31 DE JANEIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 23836593**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**34.998.733/0001-89**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida

ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.519.326.640**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JANEIRO DE 2020**

**HORA: 13:51:36:8**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES DO  
ESTADO DE GOIAS - COOPVASC**  
**CNPJ: 34.998.733/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:28 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **2EB8.8B4B.D5A3.066C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.998.733/0001-89

**Razão Social:** COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E C

**Endereço:** RUA TAPAJOS / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74911-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2020 a 20/02/2020

**Certificação Número:** 2020012216100821600702

Informação obtida em 31/01/2020 13:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES  
DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.998.733/0001-89

Certidão nº: 2875375/2020

Expedição: 31/01/2020, às 13:52:23

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.998.733/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico em **CIRURGIA VASCULAR** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**Prazo para apresentação de propostas:** 06 de janeiro de 2020;

**Local:** Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás;

**Horário:** das 15h às 15:15h

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;





- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada;



- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;



- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de janeiro de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Ofício nº. 511/2019 DG-HUAPA

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cirurgia vascular no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de cirurgia vascular os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 12h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

| Postos de Trabalho            |     |                     |                   |
|-------------------------------|-----|---------------------|-------------------|
| Função                        | Qte | Horário de Trabalho | Dias              |
| Plantonista Vascular - DIURNO | 1   | 07:00 às 19:00      | Segunda à Domingo |

**OBS 1:** No caso dos Plantonistas de Cirurgia Vascular, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores mensais lotados na unidade;

#### 2.1. O trabalho do Cirurgião Vascular abrangerá as seguintes funções:

- Atuar como especialista de referência interna e externa para os casos médicos que requeiram avaliação de cirurgião vascular nos dias e horários previstos neste Termo de Referência;
- Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos





necessários aos pacientes indicados para o médico cirurgião vascular na Unidade do Pronto Socorro do CONTRATANTE, inclusive da Observação, na Unidade de Internação, na Unidade de Terapia Intensiva, ou em qualquer outro setor do CONTRATANTE;

- c. Avaliar e responder pareceres de pacientes sob os cuidados do CONTRATANTE ou encaminhados por outras unidades através da Central de Regulação;
- d. Prestar os cuidados pré, intra e pós-operatórios em conjunto com as demais equipes médicas do CONTRATANTE;
- e. Reavaliar os pacientes de retorno cirúrgico a nível ambulatorial, quando designado para tanto, de acordo com critérios elaborados pelo Coordenador Médico da Cirurgia Geral, homologados pelo CONTRATANTE;
- f. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência, o menor tempo de espera e de atendimento, bem como de permanência, considerando-se as variáveis técnicas, no Pronto Socorro, na Observação e nas unidades de internação;
- g. Atender os chamados por intercorrências de pacientes da cirurgia vascular em qualquer setor do hospital, em especial na Unidade de Internação, observação ou Pronto Socorro;
- h. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- i. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- j. Colaborar com os médicos hospitalistas, plantonistas, emergencistas, Coordenadores de Plantão, coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- k. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- l. Quando ocorrer óbitos em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida





clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;

- m. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- n. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- q. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- r. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- s. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- t. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- u. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- v. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- w. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Cirurgia Geral para análise e encaminhamento à Coordenação Médica do Pronto Socorro;
- x. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;



- y. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações e com a equipe da Cirurgia Vascular;
- z. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Diretoria do CONTRATANTE;
- aa. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da CONTRATADA e Diretoria do CONTRATANTE;
- bb. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- cc. Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- dd. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**a. NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  - 1. AIH (internas e externas).
  - 2. Exames;
  - 3. Procedimentos;
  - 4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**



- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia geral ou vascular;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes cirúrgicos vasculares, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

#### 4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia vascular.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR**
- NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR**
- Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- Portaria 895 – Requisitos de UTI**
- Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**



- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**
- y. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO** - Brigada de incêndio

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **5.1. OBJETIVO**

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3**.

### **5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de cirurgia vascular necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:
  - a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação



técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia vascular. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico cirurgião geral e vascular atua.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
  - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- g. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;





- h. Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE;
- i. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- j. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- k. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- l. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- n. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- o. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;





- p. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- q. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- s. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- t. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- u. Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
- v. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- w. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

**Metas Contratuais Mensais:**

**Cirurgias Programadas, reguladas SES: 60 (padrão venoso).  
Ambulatório 1º Atendimento: 90 consultas.  
Ambulatório Egresso: 60 consultas**



**Média de Permanência: 3 dias**

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO**

- 5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a)** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d)** Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e)** Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - g)** Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)



- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **5.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

- 5.6.1. Os serviços do médico cirurgião vascular, dadas suas características operacionais típicas de complexidade, deverão ser executados todos os dias da semana, na condição de plantonista (plantões de 12hs diurnas).

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- **Cirurgião Vascular Plantonista;**

## **5.7. IMPEDIMENTOS**

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 5.7.2. O Corpo Médico da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos.

## **6. INDICADORES DE DESEMPENHO**

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;



## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- **Cirurgião Vascular Plantonista R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)**

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



**LM DE ALMEIDA PEG PAG HUDSON CNPJ/CNPJ: 01.859.388/0001-02**  
Toma público que requeru da Agência Municipal do meio ambiente (AMMA) de Goiânia, a licença ambiental fiscal – processo nº 202000010004, para as seguintes atividades: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos – comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) localizada na Rua Maria do Carmo Barbosa, 01 S/N, Quadra 56, Lote 01, Conjunto HabK, Madre Gerarda 2 Etapa, Goiânia, Go. CEP: 74.354-811.

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 105/2017.**

**DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 105/2017**  
Nº do Edital: 105/2017. Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2017. Tipo: 10º Termo Aditivo (de Preço). Contratante: Município de Paraná - GO. CNPJ Nº 02.354.785/0001-89. Contratada: AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA-EP. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.979.364/0001-03. Objeto: Prolongação do prazo de validade por 150 dias, conforme Processo Administrativo nº 26417/2019. Plano de Apêndice Artístico PAR nº 17189 - FNDE. Prazo: 150 dias. Vigência: 23/01/2020 a 21/06/2020. Data de Assinatura: 10/01/2020.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Notificação para comparecimento à empresa Pró-tote Empreendimentos

as que se vencerem até a data do pagamento nos contratos abaixo relacionados com valores de contratos abaixo especificados. De

transações com relação às prestações de serviços, a principal das prestações de serviços vinculados com juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% por prestação. Para quitação será arrecadado ainda o valor dos custos no valor das notificações arroladas na mesma data. Caso não haja recebimento dos valores devidos, o contrato será rescindido na forma de cláusula contratual.

Adicionalmente, o valor total do débito relativo ao contrato de compromisso de compra e venda 38-381146 e de R\$ 8.247,51 (Seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) referente às prestações de nº 0166 e 0666.

**PREGAÇO PRESENCIAL - SRP-EDOTAÇÃO**  
Nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/RS, leva ao conhecimento dos interessados que para realizar no dia 10/02/2020, às 09:30h, na sede da Prefeitura Municipal, licitação no modalidade de menor preço, para aquisição de 100kg de MECEP de 100 unidades por item, com reservas de cota exclusiva para MECEP de 100 unidades por item.

iluminação pública dos cantos centrais das avenidas: Florestino Machado, Francisco Alves, e Álvaro Caldera, a serem pagos com recursos federais, estaduais e municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão adquirir informações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019**  
Licitação: PRÉGIO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍJUBA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO

**Valor global:** R\$ 80.217,24 (oitenta mil, duzentos e dezessete

Real e Vire e quatro centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data de assinatura: 19/12/2019  
ROBERT LEWIS DA SILVA  
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUÍNA

---

**TRAMONTINA PLANALTO S.A.**  
Goliânia - GO  
CNPJ nº 00.142.240/0001-20  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia sita na Avenida Transbrasiliana, Qd. Gleba, Lt. 3A, Rodovia BR-153, Chácara N. 1, Nossa Senhora da Piedade, Goiânia, GO, nos documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2019.

Goiânia, em 27 de Janeiro de 2020.

Clovio Tramontina  
Diretor Presidente

 **Governo Municipal**  
**Valparaíso**

**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a prorrogação da licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, mobiliário e equipamentos escolares das instituições públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO. A nova abertura ocorrerá às **09:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, em sua sede, sito à Rua Desembargador Dr. Antônio de Almeida, nº 100, Área de Administração, nesta cidade, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente as normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, para que os interessados compareçam e exerçam o seu direito de apresentar propostas e serem examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h ou no site [www.valparaisogoias.go.gov.br](http://www.valparaisogoias.go.gov.br) Valparaíso de Goiás/GO, 27 de

 **MUTUA**

**DE CREDENCIAMENTO**  
 mento de Operadoras de Plano de Saúde  
 is".  
 postas: de 26 a 30 de março de 2020.  
 ertura dos envelopes: 02 de abril de 2020  
 ua.com.br – quem somos – informações –  
 mento nº 01/20  
 to.saude@mutua.com.br  
 e (61) 3348-0218 e 3348-0726

## Assessor de Saude



## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico em **CIRURGIA VASCULAR** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH retifica o edital nº 001/2020 – HMI no termo de referência, item 1, para fazer constar o quanto segue:

### **1. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 1.2. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**Prazo para apresentação de propostas:** 06 de Fevereiro de 2020;

**Local:** Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás;

**Horário:** das 15h às 15:15h

As demais informações permanecem as mesmas.

Goiânia/GO, 03/02/2020.

Comissão de Processo Seletivo



**LM DE ALMEIDA PEG PAG HUDSON CNPJ/CPF: Nº 01.059.398/0001-02**  
Toma público que requereu da Agência Municipal do meio ambiente (AMMA) de Goiânia, a licença ambiental final - processo nº 20000010004, para as seguintes atividades: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos - comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) localizada na Rua Maria do Carmo Barbosa, Nº S/N, Quadra 56, Lote 01, Conjunto Habit. Madre Germans 2 Etapa, Goiânia, Go. CEP: 74.354-811.

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 105/2017.**

Nº do Contrato: 105/2017. Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/2017. Tipo: 10º Termo Aditivo (de Preço). Contratante: Município de Paraúna – GO, CNPJ Nº 02.394.765/0001-89. Contratada: **AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA-EP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.979.364/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 150 dias, conforme Processo Administrativo nº 26417/2019. Plano de Ações Articuladas PAR nº 17189 - FNDE. Prazo: 150 dias. Vigência: 23/01/2020 a 21/06/2020. Data da Assinatura: 10/01/2020.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação para cumprimento à empresa Pro-Teia Empreendimentos Imobiliários Ltda no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A" Sobrancelha, Ed. José Severo, para quitação das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento nos contratos abaixo relacionados com relação às prestações abaixo especificadas. Os valores abaixo transcritos compreendem o valor principal das prestações vencidas com juros de mora e multa contratual de 2% por prestação. Para o valor total acrescido adicione o valor dos custos moratórios e as notificações extrajudiciais na forma da lei. Caso não haja recebimento dos valores devidos, o contrato será rescindido na forma da cláusula contratual.

**Hilde Verônica Kessler**, o valor total do débito relativo ao contrato com a empresa e valor 33-04166 relativo ao contrato 06/06/66 (Seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) referente às prestações de nº 01/66 a 06/66,

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP-EDITAL Nº 005/2020**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHENTOPÓLIS, lida com o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10/02/2020 às 09:30 horas, na sede de Prefeitura Municipal, licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, com reservas de cotas exclusivas para ME/EPP e reserva de 25% do valor estimado para a aquisição de suprimentos para futuro e eventual fornecimento de material elétrico, para iluminação pública dos pontos comerciais das avenidas: Floresta Matoso, Francisco Alves, e Álvaro Cadeira, a serem pagos com recursos do município de Vinhentoópolis, inscrita no CNPJ nº 06.940.277/0001-08, Edital e seus Anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site: <http://vinhentopolis.mg.gov.br/transparencia.com.br> ou email: [licitacao@vinhentopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@vinhentopolis.mg.gov.br) e no endereço: Prefeitura Municipal de Vinhentoópolis, maiores informações no fone: (64)3691-1553. Prazo para recebimento de propostas até 05 de janeiro de 2020.

**JORGE MARIANO NETO, PREGOEIRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019**  
**Licitação: PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUÁ**  
**OBJETO: PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS PARA EVENTUAL FUTURA**  
**PARCELADA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO**  
**DE REFERÊNCIA.**  
**PROMOTORES E VENDEDORES: DI BENTO COMERCIO E**  
**SERVICIOS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 14.238.297-0001-32; RAC**  
**FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº**  
**28.348.587/0001-43**  
**Valor estimado: R\$ 257.217,24 (duzentas mil, duzentos e dezessete**  
**reais e vinte e quatro centavos)**  
**Validade: 12 (doze) meses**  
**Data de assinatura: 19/12/2019**  
**ROBERTO LEWIS DA SILVA**  
**DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUÁ**

**TRAMONTINA PLANALTO S.A.**  
 Goiânia - GO  
 CNPJ nº 00.142.240/0001-20  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia sita na Avenida Transbrasiliana, Qd. Gleba, Lt. 3A, Rodovia BR-153, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Goiânia, GO, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2019.

GoIânia, em 27 de Janeiro de 2020.

**Cívica Tramontina**  
Presidente do Conselho de Administração

Governo Municipal

**Valparaíso**  
de Goiás  
*Trabalhando junto com você!*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a prorrogação da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, mobiliário e equipamentos escolares das instituições públicas das Municípios de Valparaíso de Goiás/GO, da Educação de Educação de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO. A nova abertura ocorrerá às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, em sua sede, sito à Rua Desembargador Dr. José Dielromando Malheiros, Área Especial Norte, Cidade Jardim, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente as normas de Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Licitação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00hs às 12:00 e de 14:00hs às 17:00 ou no site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br) Valparaíso de Goiás/GO, 27 de Janeiro de 2020. Carlos Roberto de Aguiar Pereira, Prefeito Municipal.

 **MUTUA**  
uma companhia de seguros portuguesa

**DE CREDENCIAMENTO**

mento de Operadoras de Plano de Saúde  
ss".

**Postas:** de 26 a 30 de março de 2020.  
**Entrega dos envelopes:** 02 de abril de 2020

ua.com.br – quem somos – informações –  
mento nº 01/20

to.saude@mutua.com.br  
e (61) 3348-0218 e 3348-0726

**Eduardo Cyrillo de Araujo**  
Assessor de Saúde





25966-ABC/View/Themed/ABC/webroot/img/logo.png

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE  
SERVIÇO:****0000166176****TÍTULO:** Aviso de Edital HUAPA + de 1**USUÁRIO:** ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ**LOGIN:** aline.tonha**CLIENTE:** HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 30/01/2020**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA**DATA DO ENVIO:** 29/01/2020**HORA:** 09:10:39**VALOR:** 246,75**ALTURA (cm):** 5.64**COLUNA(S):** 1**CM² (Colunas x altura):**  
5.64**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás**CADERNO:** Caderno Único**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes**DADOS  
DO  
ARQUIVO****EXTENSÃO:** docx**IMPRESSÃO****DATA:** 03/02/2020**HORA:** 10:00:16**USUÁRIO:** ALINE MARTINELE DE  
OLIVEIRA TONHÁ

#### Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: **001/2020 - HUAPA**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico em cirurgia vascular em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, **002/2020 - HUAPA**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Material Médico Hospitalar (OPME ORTOPEDIA - órteses, próteses e materiais especiais), sob o REGIME DE CONSIGNAÇÃO para cirurgias no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia. Os editais estarão disponíveis no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Adriano Muricy  
advogado